

rito Santo Pereira Vitória e de Maria Paulino, de nacionalidade Congês (Brazzaville), nascido em 7 de Julho de 1983, titular do bilhete de identidade n.º 12500714, com domicílio na Rua Actor António Silva, 161, 2.º, direito, 4435 Rio Tinto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Dezembro de 2001, por despacho de 17 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Machado*.

Aviso n.º 4938/2006 — AP

A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 15/01.1PJPT, pendente neste Tribunal contra o arguido Noé Lisandro Soares Alves, filho de Carlos Alberto Pires Alves e de Rosa Maria da Silva Soares Alves, natural de Monserrate, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Outubro de 1977, titular do bilhete de identidade n.º 10834051, com domicílio na Avenida de Santana, Moledo, 4910 Caminha, por se encontrar acusado da prática de um crime de coacção, previsto e punido pelo artigo 154.º do Código Penal, praticado em 2 de Janeiro de 2000, por despacho de 20 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã Auxiliar, *Sandra Nestor*.

Aviso n.º 4939/2006 — AP

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 567/99.4POPRT (326/00), pendente neste Tribunal contra o arguido José Miguel Pereira Leite, filho de José Leite e de Maria Teresa Pereira, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Dezembro de 1978, solteiro, com domicílio na Rua Chaves Oliveira, 214, casa 62, São Roque da Lameira, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 26 de Setembro de 1999, por despacho de 20 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

25 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã Auxiliar, *Cristina Durães*.

Aviso n.º 4940/2006 — AP

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1983/03.4TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel da Silva Oliveira, filho de Cândido de Oliveira Vieira e de Maria de Lurdes da Silva Moreira, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Março de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11303789, com domicílio no Bairro São João de Deus, bloco E, casa 21, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 275.º do Código Penal, praticado em 4 de Março de 2003, por despacho de 24 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Machado*.

Aviso n.º 4941/2006 — AP

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo

comum (tribunal singular) n.º 706/98.2TAPRT (ex. processo n.º 224/99), pendente neste Tribunal contra a arguida Fernanda Maria da Silva Guedes Soares Sousa, filho de António Soares e de Rosa da Silva Guedes, nascido em 28 de Fevereiro de 1971, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11276079, com domicílio na Markt 20/1, 2860 Saint-Katelijne-Waver, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Abril de 2002, por despacho de 24 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Machado*.

Aviso n.º 4942/2006 — AP

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1499/03.9TDPRT(609/03), pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Moreira de Santana, filho de Zosimo Felipe de Santana e de Nelcina Moreira de Santana, natural do Brasil, nascido em 17 de Março de 1974, com o passaporte n.º CK870814, com domicílio na Rua Manuel Bernardes, 10, rés-do-chão, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º [artigo 335.º, n.º 3, do Código de Processo Penal (versão de 1998)], a caducidade desta declaração logo que o arguido se apresente em juízo [artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal (versão de 1998)], a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 336.º do Código de Processo Penal (versão 1998), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (artigo 337.º, n.º 1) e, ainda, a proibição do arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões de administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3).

6 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã Auxiliar, *Cristina Durães*.

Aviso n.º 4943/2006 — AP

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 892/02.9SJPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Jorge Ramos Ferreira, filho de Ilídio Ferreira Polónia e de Maria Arminda Monteiro Ramos, natural de Águas Santas, Maia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Setembro de 1960, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 5874946, com domicílio na Rua dos Paus, 285, Guifões, Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 2002, por despacho de 6 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

6 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã Auxiliar, *Cristina Durães*.

1.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso n.º 4944/2006 — AP

O Dr. José Manuel da Silva Castela Rio, juiz de direito da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no pro-

cesso comum (tribunal colectivo) n.º 12070/96.0TDPRT-A, pendente neste Tribunal contra o arguido José Germano da Silva Castro, filho de Alírio Marques de Castro e de Alexandrina Ferreira da Silva, nascido em 3 de Dezembro de 1954, casado, com domicílio na 114, Avenue Henry Barbusse, 92700 Columbus, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes agravado, previsto e punido pelos artigos 21.º e 24.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em Agosto de 1996, por despacho de 4 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir de 3 de Agosto de 2006, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em tribunal.

5 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Manuel da Silva Castela Rio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Madalena Teixeira Pires*.

Aviso n.º 4945/2006 — AP

O Dr. José Manuel da Silva Castela Rio, juiz de direito da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 299/00.2TACLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Cláudio José Leonardo Raposo, filho de Jorge Manuel Henriques Raposo e de Maria Dália da Conceição Leonardo Raposo, natural de Santo Estêvão, Alenquer, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Março de 1975, casado, com a identificação fiscal n.º 211011371, titular do bilhete de identidade n.º 10639627, com domicílio na Rua Principal, 93, 1.º, direito, 2510 Gaeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 2 de Novembro de 2000, um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 2 de Novembro de 2000, um crime de burla qualificada na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 218.º, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 2 de Novembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido sem prejuízo da realização de actos urgentes conforme artigo 320.º (artigo 335.º n.º 3 do Código de Processo Penal), ao qual pertencem as disposições legais adiante referidas sem outra menção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (artigo 337.º n.º 1), a proibição do arguido obter (a requerimento seu ou de procurador, mandatário ou gestor de negócios) a emissão de documentos e certidões pelos serviços (personalizados ou não) do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóvel (artigo 337.º n.º 3), a proibição do arguido movimentar, por si só ou através de outrem (nomeadamente procurador, mandatário ou gestor de negócios), quaisquer contas bancárias, à ordem ou a prazo (quer seja único titular ou co-titular) em agência, filial ou sucursal de instituição de crédito, bancária ou não, que opere em território sob jurisdição do Estado Português (artigo 337.º n.º 3).

6 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Manuel da Silva Castela Rio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Madalena Teixeira Pires*.

Aviso n.º 4946/2006 — AP

O Dr. José Manuel da Silva Castela Rio, juiz de direito da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 299/00.2TACLD, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Rute da Conceição Martins Raposo, filha de José Martins dos Santos e de Maria da Conceição Pedro Santos, natural de Nossa Senhora do Pópulo, Caldas da Rainha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Março de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 106037102, com domicílio na Rua dos Polomes, Edifício Polomes, bloco 1-A, 1.º, esquerdo, 2560 Torres Vedras, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 26.º e 256.º n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 2 de Novembro de 2000, e um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 26.º, artigo 217.º e 218.º n.º 2 alínea a), do Código Penal, praticado em 2 de Novembro de 2000, um crime de burla qualificada na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 218.º, 22.º e 23.º do Código

Penal, praticado em 2 de Novembro de 2000, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, do Código Penal, praticado em 2 de Novembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção da arguida sem prejuízo da realização de actos urgentes conforme artigo 320.º (artigo 335.º n.º 3 do Código de Processo Penal), ao qual pertencem as disposições legais adiante referidas sem outra menção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (artigo 337.º n.º 1), a proibição da arguida obter (a requerimento seu ou de procurador, mandatário ou gestor de negócios) a emissão de documentos e certidões pelos serviços (personalizados ou não) do estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóvel (artigo 337.º n.º 3), a proibição da arguida movimentar, por si só ou através de outrem (nomeadamente procurador, mandatário ou gestor de negócios), quaisquer contas bancárias, à ordem ou a prazo (quer seja único titular ou co-titular) em agência, filial ou sucursal de Instituição de crédito, bancária ou não, que opere em território sob jurisdição do Estado Português (artigo 337.º n.º 3).

6 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Manuel da Silva Castela Rio*.

Aviso n.º 4947/2006 — AP

O Dr. José Manuel da Silva Castela Rio, juiz de direito da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1129/95.0TCPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel da Silva Albuquerque, filho de António Carvalho Albuquerque e de Graziela Monteiro da Silva, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Janeiro de 1959, solteiro, bilhete de identidade n.º 5881236, com domicílio no Bairro do Lagarteiro, bloco 8, entrada 61, casa 31, Porto, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 306.º, n.ºs 1 e 5, este com referência ao um crime de artigo 297.º, n.º 2, alínea h), ambos do Código Penal e um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 306.º, n.ºs 1, 2 alínea a), e 5, com referência ao artigo 297.º, n.º 2, alíneas c) e h), praticado em 30 de Janeiro de 1991, por despacho de 5 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Manuel da Silva Castela Rio*. — O Escrivão Auxiliar, *Luís Filipe Pires Morais Pinto*.

3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso n.º 4948/2006 — AP

O Dr. Moreira Ramos, juiz de direito da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 311/03.3PJPR, pendente neste Tribunal contra a arguida Bruna Teresa Pereira Ribeiro, filha de Álvaro José Ribeiro e de Maria Emília Pereira Leite, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 27 de Outubro de 1968, casada, com domicílio na Rua da Picaria, 35, 2.º, 4000 Porto, actualmente detida no Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo, o qual se encontra acusada pela prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 26 de Março de 2003, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir de 24 de Agosto de 2006, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, em virtude da arguida ter sido notificada para julgamento.

29 de Agosto de 2006. — O Juiz de Direito, *Moreira Ramos*. — O Escrivão Auxiliar, *Filipe Beato*.

Aviso n.º 4949/2006 — AP

O Dr. Moreira Ramos, juiz de direito da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tri-